02.ª Sessão Data 09/02/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal n.º 681/1990, que consubstanciou a Lei Orgânica Municipal, diz expressamente:

> ARTIGO 42 - Perderá o mandato o Vereador:
> **VII - que deixar de residir no Município;**
>
> ARTIGO 66 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:
> **VI - fixar residência fora do Município.**

Entendo que a proibição acima deve ser estendida à categoria dos Secretários Municipais, porque estes exercem cargo de natureza política, recebem Subsídio, e mesmo que não sejam cargos eletivos, são cargos de autoridade, com poder de decisão capaz de atingir grande parcela da população.

O Secretário Municipal desenvolve atividades de interesse público, deve possuir conhecimento técnico, mas também ser um profundo conhecedor do cotidiano de nossa Cidade.

Mesmo no período de descanso noturno, ou durante o lazer de final de semana e feriados, o dia a dia da Cidade e de seus habitantes devem ser vivenciados diariamente pelos Secretários Municipais.

Ante o exposto, submeto ao crivo do Colendo Plenário, o seguinte:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 003/21

Altera a redação do artigo 77 da Lei Municipal n.º 681, de 06 de abril de 1990.

Artigo 1.º - O artigo 77 da Lei Municipal n.º 681, de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 77 - Os Secretários Municipais, como agentes públicos, serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 21 (vinte e hum) anos, no exercício de seus direitos políticos, e deverão **residir no Município de Praia Grande**, sob pena de perda do cargo.

§ 1.º - Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

§ 2.º - A fixação de residência no Município também se aplica aos cargos de Secretário Adjunto.

Artigo 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 09 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Vereador